



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas
Unidade de Inovação e Programas

Termo de Referência - SEJUS/SEPROJ/UNIP

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de motocompressor e lavadora de alta pressão (lava jato) com fito de atender as demandas acerca dos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), em especial os eventos relacionados a criança e ao adolescente**, tendo em vista que os equipamentos são necessários no tocante à plena execução dos serviços coordenados por esta Secretaria.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania tem como premissa básica promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante ação integrada entre a sociedade e o Governo do Distrito Federal (GDF) e é responsável ainda por definir diretrizes para a política governamental, bem como a coordenação de sua execução nas áreas da proteção, educação e orientação ao consumidor, além da defesa dos direitos da cidadania, das crianças e adolescentes, dos idosos e pessoas vulneráveis, e nas políticas de prevenção às drogas. É responsável por supervisionar, fiscalizar e executar os contratos de concessão de serviços públicos de administração dos cemitérios e das funerárias do Distrito Federal.

Ademais, por força do art. 5º do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes - SECRIA passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, cerne no qual foi cometida a esta Secretaria a competência sobre o sistema socioeducativo e de ações e políticas voltadas à criança e ao adolescente, inserindo no seu rol de princípios norteadores o reconhecimento com equidade e justiça social de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e que esses direitos são universais.

Dessa forma, os eventos, projetos e programas, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania são de extrema importância para realização, desenvolvimento e apresentação dos relevantes serviços prestados nas áreas sociais e de cidadania.

Salienta-se, que o Programa Sua Vida Vale Muito Itinerante, avança levando para toda a população do Distrito Federal, os serviços de saúde e cidadania através das ações desta Pasta nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal.

Ademais, concerne acerca da proteção da família e a inclusão social, através da regularização do estado civil dos casais em situação de hipossuficiência econômica, conforme previsto nos Art.º 226, § 3º, da Constituição Federal, Art.º 1.512, do Código Civil e na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os quais dispõem:

"Constituição Federal

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. (...)

§ 3º. Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar,

devendo a lei facilitar sua conversão em casamento." Código Civil

Art. 1.512. O casamento é civil e gratuito a sua celebração.

Parágrafo único. A habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas, para as pessoas cuja pobreza for declarada, sob as penas da lei."

Portanto, a proposta visa contribuir para a reafirmação do compromisso do Governo do Distrito Federal no fomento da atuação extrajudicial, voltada para a promoção dos direitos humanos, emprestando proteção jurídica à valorização do afeto, bem como promovendo a regularização de relações familiares de casais hipossuficientes.

Importa ainda lembrar que todos os órgãos do Poder Judiciário devem estar comprometidos com a efetivação dos preceitos constitucionais, sempre à luz dos princípios fundamentais da República, dentre os quais destacamos a Dignidade da Pessoa Humana e a Cidadania. A função preponderante do Poder Judiciário é jurisdicional, o que não quer dizer que este "Poder" esteja isolado do processo de desenvolvimento da Democracia e do fortalecimento da República em sua acepção moderna. A efetivação do Princípio da eficiência na Administração exige a aproximação e a cooperação entre as funções estatais com o objetivo de aprimorar os serviços públicos conforme preceitos constitucionais a seguir:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Por força do Decreto nº 41.971/2021, publicado no dia 8 de abril no Diário Oficial(DODF), o Casamento Comunitário tornou-se um programa de governo. De acordo com o disposto, a coordenação do programa continua com a Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus), que ainda pode contar com o auxílio de outros órgãos governamentais, além de parceiros e voluntários para oficializar a união de casais hipossuficientes do DF.

A medida fortalece o Casamento Comunitário, que passa a ser uma ação permanente no Distrito Federal. Hoje esta Pasta executa o projeto com parceiros e voluntários para realizar os sonhos desses casais, porém faz-se necessário insumos para tal evento. Como um programa de governo é mister adquirir recursos para a execução das próximas edições.

Entre os objetivos do programa estão a defesa do direito à convivência familiar, a garantia dos direitos civis da família e a consolidação desse núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social. O Casamento

Comunitário é composto por cinco fases: inscrição, seleção dos candidatos, preparação da documentação; participação nos encontros preparatórios e cerimônia.

Esta Sejus realiza ainda o Prêmio Direitos Humanos Distrito Federal 2021, conforme o Decreto nº 40.119, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a premiação, in verbis:

“...Art. 1º Fica instituído o Prêmio Direitos Humanos do Distrito Federal, a ser concedido, bianualmente, em anos ímpares, pelo Governo do Distrito Federal, às pessoas físicas ou jurídicas cujos trabalhos ou ações mereçam destaque especial nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Distrito Federal.

Art. 2º Ato do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal disciplinará a concessão do Prêmio Direitos Humanos do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação”.

A premiação em apreço espelha-se na exitosa experiência do Poder Executivo Federal na agremiação de personalidades e entidades brasileiras e internacionais dedicadas às áreas de promoção e de defesa dos direitos humanos, por meio do Prêmio Direitos Humanos, instituído pelo Decreto Presidencial nº 9.331, de 5 de abril de 2018.

Considerando que as ações serão coordenadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, por meio desta Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, a contratação se faz necessária devido à presença do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha e demais autoridades que serão agraciadas.

A premiação compartilha das diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas estabelecidos pela Política Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, ao conceber a efetivação dos direitos humanos como uma política de Estado, centrada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades para que todos e todas possam desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena.

E ainda, o Decreto nº 39.775, de 12 de abril de 2019, que institui o **Programa "SEJUS mais perto do cidadão"**, é mais uma justificativa para a pretensa aquisição pois o Programa é executado no âmbito da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-SEJUS, com o objetivo de realizar ações itinerantes nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, voltadas à promoção da cidadania, favorecendo o acesso aos serviços públicos essenciais, palestras, rodas de conversas, diálogos com estudantes, incentivo ao esporte, apresentações culturais, atividades lúdicas, e os serviços de atendimento presencial, conforme prevê o normativo.

Pode-se citar ainda o Decreto nº 41.588, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece os procedimentos e os requisitos para a emissão da segunda via da Carteira de Identidade, com isenção da taxa de expediente, por uma única vez, às pessoas com renda não superior a cinco salários mínimos, que fizerem a solicitação nos atendimentos presenciais das ações, coordenadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal: **I – Programa “SEJUS Mais Perto do Cidadão”;** e **II – Programa “Sua Vida Vale Muito”.**

O objetivo é a consolidação de uma política que promova a garantia do direito à cidadania, os direitos da criança e do adolescente e direitos humanos no âmbito da família, da sociedade e do Estado, respeitando as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Os eventos da SEJUS, além de promover a divulgação dos serviços disponibilizados por esta Pasta à população, visam garantir o acesso e assegurar políticas de prevenção e acolhimento nos diversos seguimentos mencionados acima.

Além disso, os serviços oferecidos serão essenciais aos assistidos, e irão possibilitar o atendimento às determinações constitucionais no que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde.

Neste diapasão, a contratação do objeto do presente Termo visa a interação entre a legalidade e eficiência de forma a levar efetivamente os serviços ao cidadão e divulgá-los da melhor forma possível.

Importa frisar que, por meio do Decreto 39.610, de 01 de janeiro de 2019, a SEJUS tornou-se a 4ª maior Secretaria de Estado do Distrito Federal, com aproximadamente 3.000 (três mil) servidores. Assim, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania passou a possuir 09 Subsecretarias, 41 Conselhos Tutelares, 08 unidades do Na Hora, além das Unidades de Semiliberdade, Meio Aberto e Internação do Sistema Socioeducativo.

Outrossim, o Decreto nº 41.430, de 05 de Novembro de 2020, institui a Semana do Bebê e da Primeira Infância, no âmbito do Distrito Federal, a ser realizada anualmente, em data a ser fixada por ato da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, devendo esta passar a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Este, tem como fito informar, sensibilizar e envolver a sociedade, com centralidade na família, na proteção integral dos direitos de todas as crianças do Distrito Federal, conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A Semana do Bebê e da Primeira Infância terá os seguintes princípios, em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016:

- I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
- VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- VIII - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Desse modo, nas ações e Programas executados por esta pasta, são ofertados serviços como: atendimento e aconselhamento acerca de aleitamento materno e ponto de amamentação, oficina de Shantala, atendimento e aconselhamento sobre os 1000 primeiros dias do bebê, orientação sobre doação de leite materno, oficina de fuxico, aconselhamento presencial de prevenção e acidentes domésticos, cama elásticas, palestras, contação de história, pintura de rosto, apresentação infantil dentre outros.

O conselho tutelar também se faz presente em cada ação atuando nas tendas oferecendo serviços de orientação à população, bem como encaminhamentos, quando necessário, aos órgãos competentes promovendo a garantia dos direitos das crianças e de adolescentes.

Além disso, a Portaria N° 717, de 22 de setembro de 2021, Institui no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Corrida do Sejuquinha. Inserida no calendário oficial de atividades desta pasta conforme Art. 2º.

A ideia do evento, voltado para crianças e adolescentes, é reunir um ambiente lúdico com uma proposta que estimula a diversão em vez da competição, bem como incentivar a prática de esporte desde cedo.

Importa pontuar ainda que de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e na Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, todos os adolescentes vinculados ao Sistema Socioeducativo devem ser atendidos de modo integral, ou seja, com a garantia de seus direitos e acesso a serviços sociais, preservando a incompletude institucional desse sistema, e ainda, construindo e efetivando o Sistema de Garantia de Direitos, onde as políticas setoriais interagem de forma harmônica com a política socioeducativa.

Dessarte, em cumprimento ao exposto, os adolescentes do sistema socioeducativos cultivam e produzem produtos de horticultura e panificação, dentro das Unidade de Internações e levam para as ações desta SEJUS, bem como a exposição de arte com quadros de pinturas artísticas.

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania não dispõe atualmente de equipamentos, insumos e recursos humanos capazes de atender às necessidades do objeto deste Termo de Referência.

A justificativa dos quantitativos se dá pelos normativos aqui citados e pela quantidade de eventos executados por esta pasta em razão dos mesmos.

Assim, em virtude da dissonância entre a elevada demanda de eventos e o atual quantitativo de materiais desta Secretaria destinados

para tal fim, o pleito de aquisição dos objetos em comento contribuiria sobremaneira para a otimização dos serviços e das ações de cidadania.

Para que a realização dos eventos seja adequada, faz-se necessária a aquisição dos materiais para viabilizar a organização e execução dos serviços desta pasta, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos.

Oportunamente, informa-se que a referida aquisição contemplará as demandas acerca dos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, promovendo um procedimento licitatório único, evitando o fracionamento em procedimento de compras públicas.

Ademais, é necessário que esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania disponha de equipamento para viabilizar a realização da manutenção, lavagem, secagem, e pintura das ferragens das tendas, com o fito de conservá-las da ferrugem, bem como higienização (lavagem) das mesas e cadeiras, objeto de aquisição nos autos (00400-00036122/2021-91), visto que as ações acontecem nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal onde a montagem da estrutura é realizada por vezes em áreas não pavimentadas o que favorece, especialmente no período chuvoso a sujeira nas mesas, tendas e cadeiras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

Sugere-se que a forma de contratação seja a dispensa de Licitação em razão do valor do objeto e pela urgência que o caso requer.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM:

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços e/ou bens comuns, nos termos de que trata a Lei nº 10.520/02, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, tendo em vista a possibilidade de analisar os três aspectos listados abaixo:

A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

Disponibilidade no mercado destes materiais; e

Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto 10.024/2019.

A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MOTOCOMPRESSOR, Descrição: Ar direto 40 Lbf com kit 110V/220V	Unidade	01 (um)
2	LAVA JATO, Descrição: Lavadora de alta pressão, 1200 w 1500 psi	Unidade	01 (um)

7. DA AMOSTRA

Para a presente contratação não será exigida amostra do objeto.

8. **CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues até **05 (cinco) dias corridos, após a emissão e o envio da nota de empenho pelo contratante.**

O fornecimento será efetuado em remessa única e os bens deverão ser entregues no horário das 8h às 12h ou de 14h às 18h, conforme modelos e quantidades especificados no item 6, no endereço: SAAN QD 01 LT 870/880, CEP 70632-100.

9. **DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

Provisoriamente, no ato da entrega/instalação, para posterior verificação da conformidade dos bens ou materiais com as especificações constantes neste documento;

Definitivamente, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 24h (vinte e quatro horas), e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens ou serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente especificação do serviço ou produto, quantidade ou indicador físico, preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objetivo deste Termo.

Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega dos materiais.

A contratada deverá disponibilizar um representante encarregado para acompanhar a entrega de todos os bens.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.375/2014, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no respectivo Edital, garantida à prévia defesa.

Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material/serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.

Solicitar por escrito, durante o prazo de 24 horas, a substituição dos produtos que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

Enviar à contratada as Ordens de Serviço, por e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.

Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para entrega do objeto.

Indicar o local onde serão entregues.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o item ofertado.

A comprovação da capacidade técnica deverá ser compatível com as características do objeto deste Termo de Referência.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	MOTOCOMPRESSOR, Descrição: Ar direto 40 Lbf com kit 110V/220V	Unidade	1	R\$ 603,50	R\$ 603,50
2	LAVA JATO, Descrição: Lavadora de alta pressão, 1200 w 1500 psi	Unidade	1	R\$ 477,89	R\$ 477,89
					R\$1.081,39

14. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA:

Todos os itens do presente Termo de Referência serão destinados exclusivamente as entidades estabelecidas no disposto do art. 2º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei-DF nº 4.611, de 9 de agosto de 2011:

"Art. 2º As licitações públicas do Distrito Federal devem observar, em benefício das entidades preferenciais, especialmente o seguinte:

I – direito de preferência como critério de desempate na fase de julgamento das propostas e o direito de saneamento quanto à regularidade fiscal após declaradas vencedoras;

II – licitações exclusivas nas contratações com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III – cota reservada nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível até 25% do valor estimado; e IV – subcontratação compulsória até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto. (grifo nosso)"

IV – subcontratação compulsória até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto. (grifo nosso)"

Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para os itens exclusivos em relação a essa condição.

15. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração Pública, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será exercida por nome Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa, mat. matrícula nº 246.749-6, e Alessandra de Moraes Cunha, matrícula, matrícula 245.080-1, representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia técnica oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

Para os produtos que possuem prazo de validade, os bens entregues deverão restar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.

18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

20. DA SUSTENTABILIDADE:

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666/1993, o qual estabelece a implementação de critérios,

práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

23. DOS ANEXOS:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DA SUBSECRETARIA DO SOCIOEDUCATIVO (ANUAL)

ANEXO II - QUADRO DE PROPOSTAS

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

24. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA	ALESSANDRA DE MORAES CUNHA	DÉBORA DE SOUZA DE SENA

Considerando os termos do artigo 7º, §2, inciso I da Lei 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral

22.1 **ANEXO I : CRONOGRAMA DE EVENTOS DA SUBSECRETARIA DO SOCIOEDUCATIVO (ANUAL):**

Nº	EVENTO/PROJETO OU PROGRAMA	Subsecretaria	QTD. POR ANO	DURAÇÃO (DIAS)	MESES												Total
					Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1	Dia do Servidor Socioeducativo	SUBSIS	1	1									1				1
2	Dia do Professor	SUBSIS	1	1										1			1
3	Formatura Ensino Fundamental	SUBSIS	1	1												1	1
4	Formatura Ensino Médio	SUBSIS	1	1												1	1
5	Comemoração de Natal	SUBSIS	5	1												1	5
6	Reunião com Famílias	SUBSIS	4	1		1			1			1			1		4
7	Comemoração do dia das Mães	SUBSIS	1	2					1								2
8	Comemoração do dia da Família	SUBSIS	1	2								1					2
9	Dia da Consciência Negra	SUBSIS	1	2											1		2
10	Dia da mulher família	SUBSIS	1	1			1										1
11	Dia da mulher servidoras	SUBSIS	1	1			1										1
12	UAI CONVIDA	SUBSIS (NAI)	20	1		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		20
13	CUIDANDO DO CUIDADOR	SUBSIS (NAI)	6	1		1		1		1		1		1		1	6
14	SEMANA DA MULHER	SUBSIS (NAI)	1	5			1										5
15	SEMANA DO SOCIOEDUCADOR	SUBSIS (NAI)	1	4	0	0	0	0					1				4
16	ANIVERSARIANTES DO MÊS	SUBSIS (NAI)	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
17	APRESENTAÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS DO NAI	SUBSIS (NAI)	2	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
18	CAMPEONATO ESPORTIVO	SUBSIS (NAI)	30	15	10						10					10	45
19	ATIVIDADES CULTURAIS	SUBSIS (NAI)	30	15	10						10					10	45
20	VOLTA ÀS AULAS	SUBSIS (NAI)	2	1		2											2
21	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	SUBSIS (NAI)	4	4			4										16
22	PASCOA	SUBSIS (NAI)	2	1				2									2
23	DIA DAS MÃES	SUBSIS (NAI)	4	4					4								16
24	FESTA JULINA	SUBSIS (NAI)	2	1						2							2
25	DIA DOS PAIS	SUBSIS (NAI)	4	4								4					16
26	DIA DO SERVIDOR SOCIOEDUCATIVO	SUBSIS (NAI)	4	4									4				16
27	CONFERÊNCIA DOS SOCIOEDUCANDOS	SUBSIS (NAI)	2	1									2				2

28	DIA DAS CRIANÇAS	SUBSIS (NAI)	2	1									2		2
29	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA - MOMENTO CÍVICO	SUBSIS (NAI)	2	1										2	2
30	ENCERRAMENTO DO ANO	SUBSIS (NAI)	2	1										2	2
31	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO	SUBSIS (UISS)													1
32	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SUBSIS (UISS)	4	2									4		1
33	OLÍMPIADAS	SUBSIS (UISS)	1	1									1		1
34	DIAS DO SERVIDOR PÚBLICO	SUBSIS (UISS)	1	1									1		1
35	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	SUBSIS (UISS)	1	1									1		1
36	NATAL	SUBSIS (UISS)	1	5										5	1
37	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA	SUBSIS (UISM)													1
38	DATAS COMEMORATIVAS	SUBSIS (UISM)	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
39	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO	SUBSIS (UISS)													1
40	EVENTO -DIA DAS CRIANÇAS	SUBSIS (UISS)	1	2									2		1
41	EVENTO - COM. NATALINA	SUBSIS (UISS)	1	7										7	1
42	EVENTO SAÚDE DO SERVIDOR	SUBSIS (UISS)	4	4									3	1	1
43	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS	SUBSIS (UNIRE)													1
44	DIA DO SERVIDOR SOCIOEDUCATIVO	SUBSIS (UNIRE)	1	1									1		1
45	DIA DO PROFESSOR	SUBSIS (UNIRE)	1	1									1		1
46	FORMATURA ENSINO FUNDAMENTAL	SUBSIS (UNIRE)	1	1										1	1
47	FORMATURA ENSINO MÉDIO	SUBSIS (UNIRE)	1	1										1	1
48	COMEMORAÇÃO DE NATAL	SUBSIS (UNIRE)	5	5										1	1
49	REUNIÃO COM FAMÍLIAS	SUBSIS (UNIRE)	4	1	1		1		1		1		1		1
50	COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES	SUBSIS (UNIRE)	1	2				1							1
51	COMEMORAÇÃO DO DIA DA FAMÍLIA	SUBSIS (UNIRE)	1	2						1					1
52	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	SUBSIS (UNIRE)	1	2										1	1
53	DIA DA MULHER FAMÍLIA	SUBSIS (UNIRE)	1	1			1								1
54	DIA DA MULHER SERVIDORAS	SUBSIS (UNIRE)	1	1			1								1

22.2. ANEXO II - QUADRO DE PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MOTOCOMPRESSOR,	Unidade	01 (hum)

	Descrição: Ar direto 40 Lbf com kit 110V/220V		
2	LAVA JATO, Descrição: Lavadora de alta pressão, 1200 w 1500 psi	Unidade	01 (hum)

22.3. ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Objeto: condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DE MORAES CUNHA - Matr.0245080-1**, **Chefe da Unidade de Inovação e Programas**, em 26/05/2022, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA - Matr.0246749-6**, **Assessor(a) Especial**, em 26/05/2022, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA LUCENA - Matr.0248948-1**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/05/2022, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **87322909** código CRC= **2938B221**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

